

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 10/ 2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 10/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE ABRIL DE 2022, INICIADA ÀS 09:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 11:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/04/2022

ATA Nº 10/2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Sr. Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

As Atas números 08, de 13 de abril de 2022, e 09, de 22 de abril de 2022, foram aprovadas por unanimidade e vão ser assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário.



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 26 de abril, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.512.427,91€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e catorze euros e quarenta cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e cinquenta e nove mil, cento e treze euros e cinquenta e um cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2022/04/06, Proc. n.º 48/2019 – Deferir a Ana Paula da Fonseca Taveira, residente na Rua António Aleixo, nº 18/ Entroncamento, o pedido de aprovação de licenciamento de alteração de muro de vedação, no prédio sito na Rua da Sagrada Família, Matos, Limeiras – Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 17 de 11 de abril de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Atribuição de Lote para Empresa a Instalar no Parque Empresarial / Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN)

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação a candidatura da empresa SEVENURB – Imobiliária, Lda., com vista à aquisição dos lotes n.ºs. 13, 14, 15, 16 e 17 do CDN – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, pelo valor total de 99.838,20€ (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito euros e vinte cêntimos).

A Aquisição será realizada pela empresa SEVENURB – Imobiliária, Lda., embora o projeto empresarial venha a ser desenvolvido posteriormente pela Empresa José Neves, Companhia, Lda., que trabalha na área de comercialização e distribuição de embalagens de cartão entre outras, em regime de comodatária dos lotes a adquirir, pelo período de 10 anos.

DELIBERAÇÃO Nº 121/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE ALIENAR OS LOTES N.ºS. 13, 14, 15, 16 E 17 DO CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PELO VALOR GLOBAL DE 99.838,20€ À EMPRESA SEVENURB – IMOBILIÁRIA, LDA., NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



*Relativamente a este ponto, a Vereadora Sr.ª Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva questionou o Sr. Presidente da Câmara, se o preço por m² da presente venda é o que tem vindo a ser praticado, ou seja 7,00€, ao que o Sr. Presidente da Câmara respondeu que o preço da presente venda é o mesmo que tem vindo a ser praticado em vendas anteriores.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 21 de abril de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Revisão do PDM

A informação sustenta:

“A par com a Revisão do PDM, a câmara Municipal efetua a delimitação da Reserva Agrícola Nacional - RAN e da Reserva Ecológica Nacional – REN.

A RAN já está estabilizada e aprovada pela DRAP, a REN bruta, ainda não se encontra estabilizada.

Em 2017, a proposta estava estabilizada, mas devido à alteração da legislação sobre a REN, designadamente, a Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro, novas orientações estratégicas para delimitação da REN, tiveram que ser incluídas no projeto.

A partir daí, a APA tem-se pronunciado, tendo algumas vertentes da REN estabilizadas, mas ainda outras que carecem de correções.

O Sr. arq.º Pablo Peon, autor da delimitação da REN, apresenta uma ponderação ao parecer emitido pela APA em 24/02/022 – ref.ª SO57720-202109-ARHTO.DPI.

Nesta ponderação, informa que há umas pequenas correções a fazer, nomeadamente,

1. Cursos de água – confirmar o entubamento de 2 troços de linhas de água
 - Corrigir desfasamento dos leitos dos Rios Zêzere e Tejo
2. Áreas de elevada erosão – rever texto
 - corrigir georreferenciação



- justificar diferença de valores nas propostas apresentadas

3. Zonas Ameaçadas pelas cheias (ZAC) – referir a Fonte PGRI

- ajustar a delimitação da ZAC com Tomar
- esclarecer situação da rotunda da N3
- ajustar ZAC na rotunda da Ponte da Pedra
- respeitar a LLL do Tejo fornecida pela APA

Há, no entanto, algumas questões que a APA aponta em relação às ZAC, cuja melhor resposta implicaria a elaboração de um novo estudo hidrológico e hidráulico (EHH) que, de acordo com a ponderação do Sr. arq.º Pablo Peon não se justifica.

Primeiro, por extemporânea, já que o processo estava estabilizado desde 2017, e com as alterações sucessivas da lei, tem vindo a ser várias vezes retificado para adaptação às novas normas.

Acrescenta ainda, que embora os resultados pudessem ser alvo de melhoria com base num novo EHH, estão, contudo, acauteladas as premissas que garantem a validação da delimitação das cheias da proposta.

A fim de dar seguimento ao processo, põe-se à consideração superior, a decisão de qual o procedimento a seguir:

- 1- Efetuar novo EHH
- 2- Manter a proposta atual, com as correções e justificações a efetuar conforme ponderação apresentada pelo sr. arq.º Pablo Peon

Em anexo, parecer da APA, ponderação do sr. arq.º Pablo Peon, e-mail para CCDRLVT, onde se pede esclarecimentos, considerando a REN estabilizada e a obrigatoriedade de efetuar alterações de acordo com nova legislação”.

DELIBERAÇÃO Nº 122/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE MANTER A PROPOSTA ATUAL, COM AS CORREÇÕES E JUSTIFICAÇÕES A EFETUAR CONFORME PONDERAÇÃO APRESENTADA PELO SR. ARQUITETO PABLO PEON”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 27 de 22 de abril de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Parceria e Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura

Síntese:

Com vista à realização de ações conjuntas ligadas a representações teatrais a realizar no Concelho de Vila Nova da Barquinha, e tendo em conta a atividade regular e de qualidade no domínio do Teatro, que o Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura, tem vindo a desenvolver, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a celebração de Protocolo de Parceria e Cooperação com a referida Associação.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 123/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO COM O



ESPAÇO 0. ARTES COMUNICANTES – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 28 de 22 de abril de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Corrida de Rolamentos / Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”

Síntese:

O Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” irá promover a realização de uma corrida de Rolamentos na freguesia de Tancos, no próximo dia 1 de maio de 2022.

Nestes termos, e por forma a evitar o congestionamento de trânsito e de garantir a segurança do público que irá assistir à referida corrida, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão executivo Municipal o corte de trânsito naquela localidade, nas Ruas e horários baixo indicados.

Corte de Trânsito entre as 14:00horas e as 18:00 horas, nas seguintes Ruas:

- Ruas das Forças Armadas;
- Largo 1º de Maio;
- Rua cabo Simões;
- Rua do Loureiro;
- Rua do Cemitério;



- Rua da Cabine.

DELIBERAÇÃO Nº 124/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O CORTE DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE ROLAMENTOS, A REALIZAR NO PRÓXIMO DIA 1 DE MAIO DE 2022 EM TANCOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 02/2005, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Município de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Informação / Alteração de Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 8 de abril de 2022, requereu a Sr^a. Maria João Dias Almeida Carneiro, residente na Rua Dr. Manuel Rodrigues Sousa/ Guimarães, na qualidade de interessada dos prédios urbano sito em Tojeiras (EN 110), Atalaia / Vila Nova da Barquinha, Lotes 13 a 17 do Loteamento da Zona Industrial de Vila Nova da Barquinha, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 2801 (artigos provisórios nºs. P2877(13), P2857(14), P2859(15), P2860(16) e P2861(17), da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal autorizar alteração ao referido loteamento, designadamente no que diz respeito à implantação dos lotes 13 a 17, pretendendo proceder à



unificação dos mesmos, por forma a efetuar uma “nave” única, com vista ao desenvolvimento da atividade a desenvolver no local.

O referido pedido foi presente em reunião do Órgão executivo Municipal, levada a efeito no dia 13 de abril de 2022, tendo sido *“deliberado por unanimidade, por proceder a consulta pública, pelo período de 10 dias, por forma a que os interessados se possam pronunciar, ao abrigo do direito de audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 27º do regime jurídico de urbanização e edificação – RJUE”*. Contudo após análise mais pormenorizada, a Divisão Municipal de Serviços Técnicos, elaborou nova informação para ser presente ao Órgão Executivo Municipal.

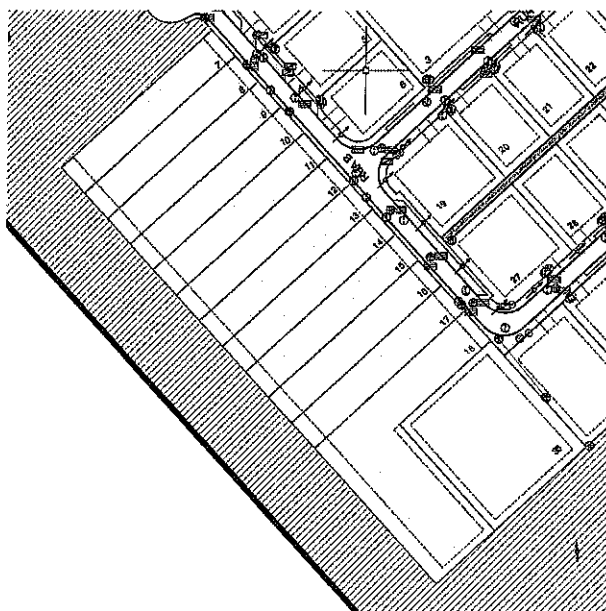
A informação técnica sustenta:

“Em reunião de câmara de 13/04/022, foi deliberado iniciar a consulta pública à alteração de loteamento da zona industrial, solicitada.

No entanto, após melhor apreciação, não sendo alterados os parâmetros quantitativos do loteamento, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 27º do RJUE, não é necessária a consulta pública.

A alteração refere-se à implantação dos lotes 13 a 17. A pessoa que pretende adquirir os lotes tem necessidade de efetuar uma nave única, só possível com a união dos 5 lotes. Tem necessidade de aceder ao tardoz dos lotes com veículos pesados e precisa de fazer uma via circular ao edifício.

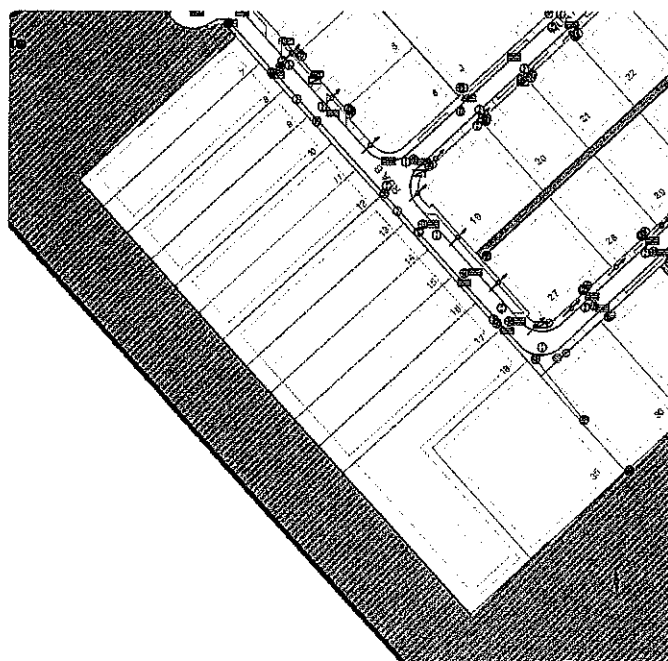
Para esse efeito, o edifício não poderá ser em banda. Embora se pudesse pôr a hipótese da construção de uma falsa fachada, além de ser onerosa, haveria dificuldade na sua compatibilização com os edifícios contíguos, no que respeita às alturas das mesmas.



Loteamento aprovado

Por forma a viabilizar a instalação desta indústria, e tornando mais flexível a edificação destes lotes, propõe-se a alteração ao Regulamento do Loteamento, nos artigos:

- 7º - Retirada a limitação do número máximo de lotes que podem ser juntos;
- 14º - Acrescentado n.º 4 que prevê também, a implantação isolada ou geminada nestes lotes, com afastamentos mínimos laterais de 5m, e sem prejuízo da integração urbana e estética no local.
- 16º - Alterada a redação do artigo, para melhor compreensão do mesmo.



Proposta de implantação possível

Não é apresentada a alteração em planta porque a mancha de implantação atual, corresponde ao polígono máximo da implantação, que continua o mesmo.

Em tudo o mais se mantém o anteriormente aprovado.

Em anexo, artigos do Regulamento com as alterações propostas”.

DELIBERAÇÃO Nº 125/2022

CONSIDERANDO OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SRª. CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS, E A INTERPRETAÇÃO DOS ARTIGOS 22º E 27º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – RJUE E AINDA A QUE, OS RESTANTES LOTES SÃO DO MUNICÍPIO, A CÂMARA DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DISPENSAR A CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PRESENTE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

*Na sequência da discussão e deliberação do presente ponto, a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva realçou que, na informação anterior, que veio a ser objeto de deliberação na reunião de Câmara de 13 de abril de 2022, a Sr^a. Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos referiu que nos termos do RJUE a presente alteração ao loteamento estava sujeita a consulta pública, contudo, na presente informação, a mesma refere que, a referida consulta pública não é necessária.

O Sr. Presidente da Câmara, esclareceu que, o Regulamento do Loteamento da Zona Industrial é um Regulamento específico, que foi devidamente aprovado à luz dos instrumentos de gestão territorial, em vigor àquela data.

*A Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva referiu ainda que, não entende como o RJUE não se sobrepõe ao Regulamento do Loteamento, questionando ainda, se não existe nenhum lote que já tenha sido edificado. O Sr. Presidente referiu que a interpretação que é feita pelos serviços é a de que a consulta pública, neste caso, não é legalmente exigida, ao que acresce o facto de que a Câmara Municipal ser a única interessada, não tendo a intenção de se opor.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 06/2005, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Encosta da Capela, Lda.

ASSUNTO: Informação / Alteração de Loteamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/04/2022

Síntese:

Por requerimento de 6 de abril de 2022, requereu a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do Loteamento designado por “Loteamento - Urbanização Encosta da Capela”, sito na Rua da Capela, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2615 da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, e descrito na Conservatória do Registo Predial Sob o número 2681/20100105, que se digne a Câmara Municipal autorizar alteração ao referido loteamento, designadamente no que diz respeito aos estacionamento e acesso às moradias dos lotes nºs. 1, 2, 13 e 14.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de alteração ao loteamento no que respeita aos estacionamento e acesso às moradias dos lotes 1,2,13 e 14.

A alteração pretendida consta alterar o local dos estacionamento e o rampeamento dos passeios, para acesso automóvel aos lotes. É também eliminado o impasse junto a estes lotes, fazendo-se a sua ligação à Rua de acesso aos armazéns.

O número de lugares de estacionamento não é alterado, pelo que julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão.

Não sendo afetados os parâmetros urbanísticos dos lotes, de acordo com o n.º 2 do art.º 27º do RJUE, não é necessária consulta pública à alteração. Assim, propõe-se o deferimento da pretensão”.

*No âmbito da discussão do presente ponto, a Vereadora Sr.ª Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva questionou o Sr. Presidente da Câmara sobre quais os motivos que justificam a dispensa da realização de Consulta Pública também neste caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/04/2022

Nesta sequência, e com vista ao esclarecimento da referida questão, o Sr. Presidente da Câmara, chamou à reunião de Câmara a Sr^a. Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, a qual esclareceu que, os artigos 22º e 27º do RJUE dispensam a realização de Consulta Pública nas situações em que não são alterados os parâmetros quantitativos dos loteamentos, como é o que se verifica no presente caso.

DELIBERAÇÃO Nº 126/2022

CONSIDERANDO OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SR^a. CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS, E A INTERPRETAÇÃO DOS ARTIGOS 22º E 27º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – RJUE E AINDA A QUE OS RESTANTES LOTES SÃO DO MUNICÍPIO, A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO, CONTUDO, PARA O FUTURO, A INFORMAÇÃO TÉCNICA DEVE SER ACOMPANHADA DE FUNDAMENTO LEGAL PARA A PROPOSTA DE DECISÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DISPENSAR A CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PRESENTE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 32/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Bruno Augusto Lopes Camilo

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

**Síntese:**

Por requerimento de 12 de abril de 2022, requereu o Sr. Bruno Augusto Lopes Camilo, residente na Rua 1º de Maio, nº 83 – 1º B / Entroncamento, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em Vale da Loura, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 6.800,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 121, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 1822/19840924, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar o que poderá ser construído futuramente no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de novo pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 6.800,0m², situada em Atalaia.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano, e possui acesso através do loteamento do Vale da Loura em nome de Construções Carlos Barros e Filhos, Lda.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 12m, e 4 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

- cedência para espaços verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m²/100m² a.b.c. comércio ou serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/04/2022

•cedência para equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

- 1 lugar/fogo com a.c. >120m²
- 2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;
- 3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

- 1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²
- 1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²
- 1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ. ≤500m²
- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.

Face ao referido, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infraestruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, da responsabilidade do promotor”.

DELIBERAÇÃO Nº 127/2022



Ata da Reunião Ordinária de 27/04/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 43/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Filipa Alexandra Mata Correia Consolado

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 11 de abril de 2022, requereu o Sr. João Pedro de Sousa Martins, residente na Avenida 8 de Julho, Lote 6, 1.º Direito. / Torres Novas, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito em Travessa da Cardiga ou Serrada Grande, Lote 14, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 609,00m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1468, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 138/19860114, que se digne a Câmara Municipal autorizar a prorrogação da viabilidade de construção por mais um ano.

A informação técnica sustenta:

“O requerente requer prorrogação da viabilidade por mais um ano.

De acordo com o n.º 4 art.º 17º RJUE, a câmara pode emitir declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável.



Assim, informa-se que para o lote14, da Rua de S. Matias, o loteamento prevê a construção de uma moradia e anexos. A moradia terá 1 ou 2 pisos.

A área máxima de construção da moradia e anexos é de 50% da área do lote,

Os afastamentos mínimos da moradia aos limites do lote são:

Frente e laterais – 3m

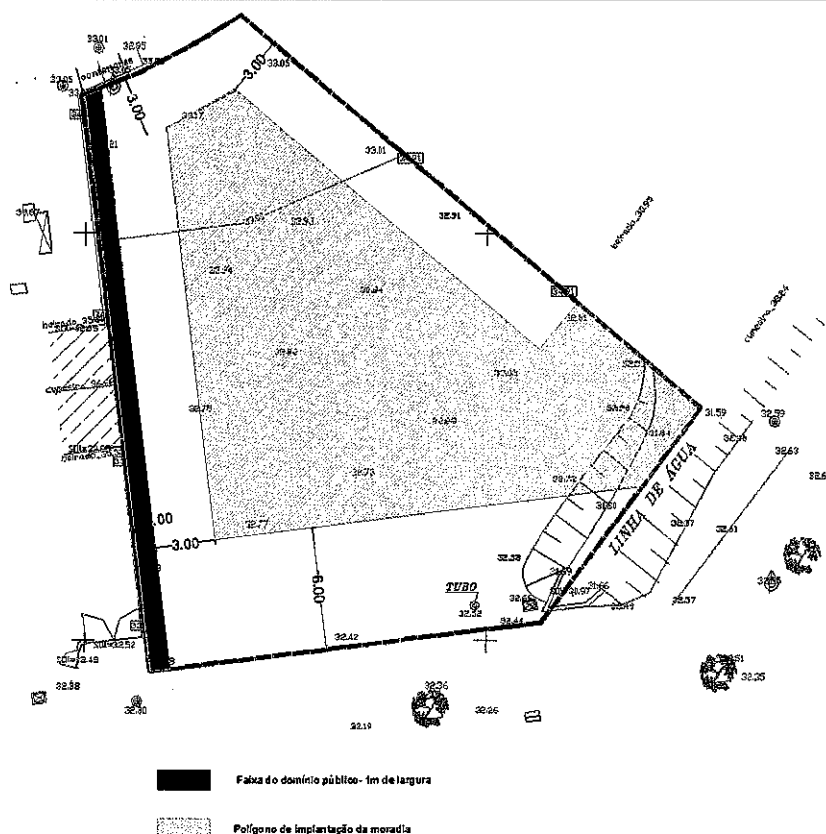
Tardo – 6m

Na localização dos anexos, deverá ter-se em conta que não deverão confinar, quer com a Rua Salgueiro Maia, quer com a linha de água, existente a nascente.

A altura máxima dos anexos é de 3,5m.

O muro de vedação frontal não deverá ter uma altura em alvenaria superior a 1,0m.

Assim, será viável a edificação de acordo com o loteamento, incluindo muro de vedação, e respeitando, o polígono de implantação da figura abaixo”.





DELIBERAÇÃO Nº 128/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 753 de 22 de abril de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Consulta Prévia – “Demolição de Edifício na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 7 / Vila Nova da Barquinha” - Relatório Final/ Proposta de Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato

Síntese:

Na sequência do procedimento Pré-contratual de Consulta Prévia, com vista à realização da Empreitada de “Demolição de Edifício na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 7 / Vila Nova da Barquinha”, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação, o Relatório Final datado de 20 de abril de 2022 com vista à adjudicação da referida Empreitada à Sociedade por Quotas – Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., pelo montante de 31.343,41€ (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três euros e quarenta e um cêntimos) + IVA, com o prazo de execução de 20 dias.

Nestes termos e de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação



atual, foi ainda presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação a minuta do respetivo Contrato de Empreitada.

DELIBERAÇÃO Nº 129/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADJUDICAR A EMPREITADA DE “DEMOLIÇÃO DO EDIFÍCIO NA RUA BENVINDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Nº 7 / VILA NOVA DA BARQUINHA, À EMPRESA CONSTRUÇÕES CARLOS BARROS & FILHOS, LDA., PELO VALOR DE 31.343,41€ + IVA, PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 20 DIAS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 26 de abril de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de preferência na compra de imóveis/ Balcão Casa Pronta

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 22 de março de 2022, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.



Ata da Reunião Ordinária de 27/04/2022

O anúncio que consta da referida lista é o seguinte:

- Nº de pedido 61109/2022 de 20/04/2022.

DELIBERAÇÃO Nº 130/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DETIDO SOBRE O IMÓVEL CONSTANTE DA LISTAGEM EM ANEXO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 763 de 26 de abril de 2022, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos

ASSUNTO: Hasta Pública com vista à alienação de veículos em fim de vida / Ajuste Direto

Síntese:

Na sequência da Hasta Pública realizada com vista à alienação de veículos em fim de vida, que ficou deserta, e da deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal em sua reunião ordinária levada a efeito em 21 de fevereiro de 2022, pela qual foi “*deliberado por unanimidade, promover a alienação dos veículos em fim de vida, sem recurso a nova Hasta pública, por ajuste Direto a eventuais interessados, nos termos do artigo 21º das Condições Gerais da referida Hasta Pública*”, veio em ____ a RSA-Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., manifestar o seu interesse na aquisição dos 5 veículos em fim de vida (abaixo identificados), pelo valor de licitação da Hasta Pública- 1.00,00€ (mil euros).

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 27/04/2022

Marca: Renault Modelo: Express Nº de quadro: VF1F40F0409414358 Ano: 4-11-1992 Categoria: Ligeiro de Mercadorias	Marca: Ford Modelo: Transit Nº de quadro: WFOPXXBDFP4S06572 Ano: 23-03-2005 Categoria: Ligeiro de passageiros
Marca: Renault Modelo: Express Nº de quadro: VF1F40F0409508628 Ano: 27-11-1992 Categoria: Ligeiro de Mercadorias	Marca: Nissan Modelo: M 140-17/3 Nº de quadro: VSKM143FEMB349470 Ano: 11-09-1991 Categoria: pesado de mercadorias
Marca: Renault Modelo: 4GTL Nº de quadro: VF111280006253225 Ano: 25-03-1992 Categoria: Ligeiro de Passageiros	

A RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., tem a sua sede na Avenida António Farinha Pereira, 1770 Zona Industrial/ 2200-024 Abrantes, e é um operador licenciado em gestão de veículos em fim de vida, nos termos do Decreto-Lei nº 152-D/2017 de 11 de dezembro.

Nestes termos, e considerando que a Hasta Pública realizada em 21 de fevereiro de 2022 ficou deserta (nenhuma proposta foi apresentada), bem como a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, referida anteriormente, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação a adjudicação, por ajuste direto, da alienação dos veículos em fim de vida à RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A., pelo valor global de 1.000,00€.

DELIBERAÇÃO Nº 131/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADJUDICAR MEDIANTE AJUSTE DIRETO, A ALIENAÇÃO DE 5 VEÍCULOS EM FIM DE VIDA À

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/04/2022

EMPRESA RSA-RECICLAGEM DE SUCATAS ABRANTINA, S.A., PELO VALOR GLOBAL DE 1.000,00€, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/04/2022

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cuja importância, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.017 a 1.060, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **253.575,12€** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco euros e doze cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram onze horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/04/27

(ANEXO I)

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 17 de 11 de abril de 2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara - Atribuição de Lote para Empresa a Instalar no Parque Empresarial / Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN).*
5. *Informação de 21 de abril de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Revisão do PDM.*
6. *Proposta de Deliberação nº 27 de 22 de abril de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Protocolo de Parceria e Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura.*
7. *Proposta de Deliberação nº 28 de 22 de abril de 2022, da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – Corrida de Rolamentos / Grupo Folclórico “Os pescadores de Tancos”.*
8. *Processo nº 02/2005, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Município de Vila Nova da Barquinha – Informação / Alteração de Loteamento.*
9. *Processo nº 06/2005, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Encosta da Capela, Lda. – Informação / Alteração de Loteamento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

10. *Processo nº 32/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Bruno Augusto Lopes Camilo – Pedido de Informação Prévia.*
11. *Processo nº 43/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Filipa Alexandra Mata Correia Consolado – Pedido de Informação Prévia.*
12. *Informação nº 753 de 22 de abril de 2022 do Núcleo de Apoio Jurídico - Consulta Prévia – “Demolição de Edifício na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 7 / Vila Nova da Barquinha” - Relatório Final/ Proposta de Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato.*
13. *Informação de 26 de abril de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Exercício do Direito de preferência na compra de imóveis/ Balcão Casa Pronta.*
14. *Informação nº 763 de 26 de abril de 2022, da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos – Hasta Pública com vista à alienação de veículos em fim de vida / Ajuste Direto.*

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
27 de Abril de 2022**



PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva nº 506899250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante, e

Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura, pessoa coletiva nº 509919120, com sede em Estrada de Marmelais de Baixo 39F 2300-TOMAR, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Garraio Conchinha, Presidente da Direção, doravante denominado por segundo outorgante e,

Ambas conjuntamente denominadas “Partes”, resolvem firmar o presente Protocolo de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DO OBJETO)

Visa o presente protocolo estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes, com vista a realizar ações conjuntas ligadas a representações teatrais a realizar no concelho de Vila Nova da Barquinha.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

I – Cabe ao Município definir os locais de representação das peças de teatro e dar o apoio logístico necessário à sua realização.

II – Cabe ao Grupo de Teatro, em decorrência do seu conhecimento, assegurar a representação de 3 (três) peças do seu repertório em data e local a determinar pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DAS DESPESAS)

1 - Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes sob sua responsabilidade:

1.1. Ao Município o pagamento de 1.550,00€ (mil quinhentos e cinquenta euros), isentos de iva, respeitante ao acordado com o grupo para as representações.

1.1.1 O pagamento será efetuado de forma faseada, aquando da realização do objeto do protocolo:

- a) 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) por uma peça de teatro, a realizar no auditório do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha, durante o ano de 2022;

- b) 200,00€ (duzentos euros) por uma peça de teatro a realizar na sala da Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo durante o ano de 2022;
- c) 1.000,00€ (mil euros) por uma performance de teatro de rua a realizar no Parque de Escultura Contemporânea de Almourol durante o ano de 2022.

1.2. Ao Grupo a representação das peças.

CLÁUSULA QUARTA **(DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO)**

O presente Protocolo de Parceria e Cooperação poderá ser alterado por acordo das partes mediante aditamento posterior, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indemnização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste protocolo.

CLÁUSULA QUINTA **(DA VIGÊNCIA)**

O presente protocolo vigorará até ao final do ano de 2022, a mesma duração da parceria, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **(FORO)**

As partes elegem o Foro do Tribunal Judicial do Entroncamento, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente protocolo, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2022.

O 1.º Outorgante, Município de Vila Nova da Barquinha

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

O 2.º Outorgante, Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura

(José Francisco Garraio Conchinha)